

1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1.1 O processo seletivo para ingresso na APM D. João VI, no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (CFO/PMERJ), compõe-se de uma Parte Acadêmica, a ser executada pelo DSEA/UERJ, que corresponde ao Exame de Qualificação (1ª fase) e ao Exame Discursivo (2ª fase) do Vestibular Estadual 2010, e de uma Parte Específica, a ser executada pela PMERJ, através do Centro de Recrutamento e Seleção de Praças – CRSP.
- 1.2 A Parte Específica constará dos exames antropométrico, de saúde, físico, psicológico e de pesquisa social e documental, todos de caráter eliminatório.
 - 1.2.1 A pesquisa social e documental se desenvolverá a partir da apresentação do candidato classificado à APM D. João VI, perdurando durante todas as etapas da Parte Específica do processo seletivo.
- 1.3 Somente serão convocados para os exames específicos os candidatos à APM D. João VI/PMERJ que obtiverem classificação nas provas da Parte Acadêmica dentro de três vezes o número de vagas oferecidas, ou seja, serão convocados os 150 (cento e cinquenta) primeiros candidatos.
- 1.4 Serão oferecidas 50 (cinquenta) vagas, a serem disputadas por candidatos de ambos os sexos, para o ano letivo de 2010, correspondentes ao 1º ano do Curso de Formação de Oficiais (CFO/PMERJ), sendo as mesmas ocupadas de acordo com a classificação do exame da Parte Acadêmica.
- 1.5 As datas, os horários, as condições e a documentação exigida para os exames específicos serão estabelecidos na ocasião da divulgação dos resultados finais das provas da Parte Acadêmica.
- 1.6 O candidato julgado inapto em qualquer um dos exames específicos ou que não venha a ser classificado dentro do número de vagas oferecidas estará eliminado do Vestibular APM D. João VI/2010.
- 1.7 Ao final de todas as avaliações, serão considerados aprovados, unicamente, os candidatos julgados aptos nos exames específicos e que forem classificados dentro do número de vagas oferecidas pela APM D. João VI/PMERJ, obedecida a classificação do exame da Parte Acadêmica.
- 1.8 Estarão eliminados do certame os candidatos que não obtiverem êxito ou forem contraindicados em quaisquer dos exames ou avaliações ou não-classificados dentro do número de vagas estabelecidas pela APM D. João VI/PMERJ.
- 1.9 Os resultados das provas da Parte Acadêmica serão divulgados em data e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 1.10 Os resultados dos exames específicos serão divulgados pelo CRSP por meio da comissão de seleção, com anteparo no que preconizam os atuais ensinamentos forenses, ficando o resultado final a ser publicado no Boletim Ostensivo da Corporação e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 1.11 As listagens de candidatos classificados para os exames específicos e a escala (local e horário) de atendimento serão divulgadas no CRSP, Av. Marechal Fontenelle, 2906, Sulacap, Rio de Janeiro, e no Mural do Vestibular da UERJ, rua São Francisco Xavier, 524, Pavilhão João Lyra Filho, térreo, Maracanã, Rio de Janeiro.
- 1.12 Os documentos necessários à realização da matrícula na APM D. João VI são os seguintes:
 - a) documento de identidade (fotocópia);
 - b) CPF (fotocópia);
 - c) título de eleitor (fotocópia);
 - d) certificado de alistamento militar/reservista, para os candidatos do sexo masculino (original);
 - e) diploma (fotocópia) ou certificado de conclusão do ensino médio (fotocópia), ou declaração de conclusão do ensino médio (original);
 - f) histórico escolar (fotocópia e original);
 - g) certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);
 - h) 6 (seis) fotos 3 x 4;
 - i) CNH, para os candidatos que a possuírem.

- 1.13 O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a documentação relacionada no item 1.12 será considerado desistente da vaga e, portanto, eliminado do Vestibular APM D. João VI/2010.
- 1.14 O candidato que tiver realizado curso no exterior, equivalente ao ensino médio no Brasil, deverá apresentar original e cópia de certidão de equivalência do curso, cópia da homologação da equivalência publicada no Diário Oficial e original e cópia das traduções juramentadas dos 51 documentos que originaram a respectiva equivalência. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá automaticamente o direito à vaga e será, portanto, eliminado do Vestibular APM D. João VI/2010.
- 1.15 O não-atendimento à chamada de matrícula acarretará a perda da vaga e a eliminação do Vestibular APM D. João VI/2010.
- 1.16 A Academia de Polícia Militar D. João VI tem formação militar, com instruções voltadas para a especialização do futuro profissional em Segurança Pública. As aulas são ministradas de segunda à sexta-feira no período das 8 às 17 horas, em regime de internato, havendo emprego dos alunos em serviços internos e externos nos finais de semana e feriados.

2. EXAMES ESPECÍFICOS

2.1 A apresentação dos candidatos aprovados na Parte Acadêmica e convocados para os exames específicos se dará no Centro de Recrutamento e Seleção de Praças – CRSP, situado na Av. Marechal Fontenelle, 2906, Sulacap, Rio de Janeiro, em data e horário estabelecidos no calendário (Anexo 1). Após o horário marcado, o candidato ausente estará automaticamente eliminado do concurso. Todos os exames específicos têm caráter eliminatório.

2.2 EXAME ANTROPOMÉTRICO

2.2.1 O candidato deverá apresentar-se para o exame antropométrico munido do cartão de identificação, em data e local a serem oportunamente divulgados pelo CRSP.

2.2.2 No exame antropométrico, de caráter eliminatório, os candidatos deverão atender aos seguintes índices morfológicos:

- a) estatura mínima necessária para candidatos do sexo masculino: 1,68 m, conforme Lei Estadual nº 1223/1987;
- b) estatura mínima necessária para candidatos do sexo feminino: 1,60 m, conforme Lei Estadual nº 1032/1986;
- c) proporcionalidade entre peso corporal e estatura, dada pela razão entre o peso corporal, em quilogramas, e o quadrado da estatura, em metros, de acordo com o Índice de Massa Corporal (IMC), cujo cálculo será apurado utilizando-se a fórmula e a classificação da seguinte tabela.

$$\text{IMC} = \frac{\text{PESO CORPORAL (em kg)}}{(\text{ALTURA})^2 \text{ (em metros)}}$$

CLASSIFICAÇÃO	IMC (kg/m ²)
Peso insuficiente	< 18,5
Normal	18,5 a 24,9
Sobrepeso	25,0 a 29,9
Obesidade classe I	30,0 a 34,9
Obesidade classe II	35,0 a 39,9
Obesidade classe III	≥ 40

(ACSM, 2006)

2.2.2.1 Os candidatos que se encontrarem classificados em peso insuficiente ou obesidades classe I, II e III serão considerados reprovados no exame antropométrico.

2.2.2.2 Na tabela, somente os candidatos classificados em normal e sobrepeso serão considerados aprovados no exame antropométrico.

2.2.3 Protocolo de avaliação do exame antropométrico

2.2.3.1 O candidato na posição ortostática, em pé, descalço e sem meias, posição ereta, braços estendidos ao longo do corpo, pés unidos, deverá posicionar-se sobre a balança de costas para a escala do estadiômetro, o mais próximo possível do instrumento. A medida será feita em apneia inspiratória. A cabeça deverá estar orientada segundo o plano de Frankfurt, paralela ao solo. A medição da estatura será feita com o cursor em ângulo de 90° em relação à escala do estadiômetro (FERNANDES, 2003).

2.2.3.2 A avaliação será feita nas primeiras horas da manhã, visando a minimizar possíveis variações.

2.2.3.3 O candidato deverá estar usando calção e camiseta.

2.2.3.4 O candidato deverá estar descoberto e não poderá estar fazendo uso de quaisquer objetos sobre a cabeça, tais como presilhas, grampos, fitas, hastes, bem como penteados exóticos que influenciem na medição, “apliques” ou cabelos artificiais que prejudiquem a medição correta da sua estatura, entre outros.

2.3 EXAME DE SAÚDE

2.3.1 O exame de saúde terá caráter eliminatório e será realizado antes do exame físico em datas e locais a serem oportunamente divulgados pelo CRSP.

2.3.2 No exame médico, o candidato deverá apresentar estado de saúde física e mental dentro dos índices de normalidade.

2.3.3 Será considerado reprovado o candidato que apresentar:

- a) perda parcial ou total de qualquer segmento do corpo;
- b) qualquer anomalia congênita ou adquirida que comprometa a estética e a funcionalidade do corpo, tais como deformidades, retrações, abaulamentos ou cicatrizes, inclusive as cirúrgicas;
- c) qualquer doença cutânea incurável;
- d) tatuagem nas mãos, braços, antebraços, pescoço, cabeça, face e membros inferiores. Serão proibidas ainda tatuagens que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro exigido aos integrantes da Polícia Militar, que sejam discriminatórias, preconceituosas, atentatórias à moral, aos bons costumes, a religiões, ou ainda que cultuem violência ou façam algum tipo de apologia ao crime (nesses casos é proibida tatuagem em qualquer parte do corpo);
- e) estado gravídico em qualquer momento do concurso, avaliado em exame laboratorial;
- f) outros requisitos julgados indispensáveis pela Junta de Inspeção de Saúde Especial do CRSP (JISE/CRSP).

2.3.4 O exame de saúde constará de:

- a) exame clínico;
- b) exame ortopédico;
- c) exame cirúrgico;
- d) exame otorrinolaringológico (audiometria, otoscopia, rinoscopia e laringoscopia);
- e) exame oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, medida da pressão intraocular, teste sensocromático, fundoscopia e exame de motilidade ocular);
- f) exame odontológico;
- g) exame neurológico;
- h) exame radiológico;
- i) exames laboratoriais;
- j) exame ginecológico – preventivo, para candidatas do sexo feminino.

2.3.5 O exame de saúde será executado de acordo com as instruções baixadas pela Diretoria Geral de Saúde, aprovadas pelo Comandante Geral da Corporação.

2.3.6 Serão consideradas como causas de incapacidade para o serviço policial-militar as seguintes doenças, afecções ou síndromes:

- a) Exame clínico: doenças clínicas incuráveis, progressivas ou que tenham deixado sequelas limitantes para a carreira policial-militar; doenças cardiovasculares, como hipertensão arterial, arritmias e sopros cardíacos (a hipertensão arterial é definida como PA \geq 140/90 mmHg); SIDA (síndrome de imunodeficiência adquirida); hepatites "B" e "C"; pneumopatias (asma, tuberculose, DPOC); doenças infectocontagiosas e parasitárias (hanseníase, erisipela, herpes, leishmaniose, doença de Chagas, dermatofitoses, doenças venéreas); doenças dermatológicas (acne, psoríase); doenças endócrinas; infecções urinárias; doenças autoimunes; hematopatias; aparência física anormal; distúrbio de conduta; distúrbio de emissão e articulação de palavras; portador do vírus HIV e portador de vírus das hepatites "B" e "C".
- b) Exame ortopédico: desvios do eixo fisiológico do aparelho locomotor, tais como sequelas de fraturas, cifoses superiores a 45 graus, hiperlordoses, torcicolos e desvios da coluna cervical, alterações da morfologia da coluna vertebral (de natureza congênita ou adquirida), deformidades da cintura escapular, do cotovelo, do punho ou mão e dos dedos. Obliquidades pélvicas, com ou sem discrepância de comprimento dos membros inferiores (maiores que 8 mm), genuvaro ou genuvalgo (superiores a 5 graus). Desvios do tornozelo e articulação subtalar, desvios das articulações médio-társicas e do antepé (metatarso, varo, hálux-valgo ou varo, quinto dedo varo, metatarso primus varus, pé cavo, pé plano vago, etc.), paroníquia. Limitação da amplitude fisiológica dos movimentos de quaisquer articulações, instabilidades articulares (como luxações recidivantes ou habituais, sinal Trendelenburg, instabilidades ligamentares isoladas ou generalizadas, de quaisquer etiologias). Alterações neurológicas, como sequelas de paralisias (totais ou parciais), atrofias e distrofias musculares (totais ou parciais) e outras perdas de sensibilidade. Alterações congênicas, como ausências segmentares (totais ou parciais); fusões osteoarticulares, como barra óssea e outras. Cicatrizes cirúrgicas hipertróficas ou aderentes a planos profundos ou ósseos, sequelas de osteomielite, mesmo que consideradas como infecção curada clínica e laboratorialmente. Idem para sequelas de osteoartrites e artroses de natureza traumática e outras. Sequelas de osteocondrites, mesmo que não deformantes e assintomáticas no momento do exame médico. Preexistência de cirurgia em plano articular (como cura de luxações recidivantes ou habituais, instabilidades articulares, meniscectomias, da coluna vertebral, tendinites por esforço repetitivo e outras), mesmo que considerado curado no momento do exame.
- c) Exame cirúrgico: tatuagem, cicatrizes deformantes, cirurgias que reduzam a plena capacidade física e vital, hérnias, cistos ou tumores, varizes de membros inferiores, perda de substância com redução da capacidade motora, afecções urológicas (hipospádia, epispádia, criptorquídia, hidrocele, varicocele) e proctológicas (cisto pilonidal, fístula perianal, fissura anal, tumor perianal, hemorróidas).
- d) Exame otorrinolaringológico: doenças que sabidamente levem à evolução da perda auditiva; doenças crônicas do ouvido médio, mesmo as consideradas curadas pelo serviço de otorrinolaringologia; doenças metabólicas; doenças auditivas de causa genética; moléstias do ouvido, nariz e garganta que, a critério da JISE/CRSP, não capacitem o candidato ao ingresso na Corporação; alterações da fala (síndrome da disfemia); disacusia neurosensorial de qualquer intensidade e que afete qualquer frequência; disacusia de condução com perda igual ou superior a 25 dB, em todas as frequências de 250, 500, 1.000, 2.000, 3.000, 4.000, 6.000 e 8.000 Hz.
- e) Exame oftalmológico: acuidade visual em qualquer um dos olhos sem correção inferior a 4/10. Uma vez corrigida a acuidade visual deve assegurar visão igual a 1 (um) em um olho e pelo menos 8/10 no outro; estrabismo com desvio superior a 10 (dez) graus; discromatopsia em qualquer de suas variedades; glaucoma.
- f) Exame odontológico: dentes cariados, fraturados, com comprometimento endodôntico, com restaurações temporárias e/ou deficientes; periodontites; ausência de qualquer dente da arcada superior (maxila) que comprometa a função e a estética, com tolerância de dentes artificiais que, a critério da JISE/CRSP, reabilitem o candidato; menos de 8 (oito) dentes naturais na arcada inferior (mandíbula); ausência de qualquer dente da bateria labial inferior (incisivos e caninos), com tolerância de dentes artificiais, desde que satisfaçam a função e a estética; maloclusões e deformidades dentofaciais que, a critério da JISE/CRSP, não capacitem o candidato ao ingresso na Corporação.
- g) Exame neurológico: doenças neurológicas congênicas ou adquiridas, de caráter incurável, progressivas ou que tenham deixado sequelas limitantes para a carreira policial-militar; epilepsia; distúrbio da marcha e outros.
- h) Exame ginecológico: serão consideradas causas de incapacidade afecções ginecológicas e tumores, além da gravidez, que incapacita temporariamente ao serviço policial-militar.
- i) Exames laboratoriais:
 - sangue: hemograma, grupo sanguíneo, fator Rh, glicemia, ureia, creatinina, VDRL, BHCG (candidatos do sexo feminino), anti HIV I e II, TGO e TGP;

- urina: EAS – elementos anormais e sedimentos;
- raios X de tórax em PA;
- outros exames considerados necessários pela JISE/CRSP.

2.3.7 Serão considerados reprovados os candidatos que apresentarem resultados fora dos índices previstos neste Anexo para a inclusão na APM D.João VI/ PMERJ.

2.3.8 Quando convocada, a Junta de Inspeção de Saúde de Recursos – JISR deverá emitir parecer definitivo, de caráter irrevogável.

2.3.9 O candidato que não comparecer nos dias e horários determinados será desclassificado.

2.3.10 Todas as condições especificadas nos exames previstos referem-se à data de sua realização.

2.3.11 Os resultados do exame de saúde serão divulgados por meio de ata de inspeção de saúde emitida pela JISE.

2.4 EXAME FÍSICO

2.4.1 O exame físico será realizado pelo CRSP, localizado na Avenida Marechal Fontenelle, 2906, Sulacap, Rio de Janeiro, em data a ser divulgada na própria instituição, quando da apresentação dos candidatos classificados nos exames específicos.

2.4.2 O candidato deverá se apresentar com roupa apropriada para a prática de atividade física.

2.4.3 O exame físico visa a avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências da prática de atividades físicas a que será submetido durante o Curso de Formação de Oficiais.

2.4.4 Somente serão submetidos ao exame físico os candidatos aprovados sem restrição no exame de saúde.

2.4.5 Todos os testes previstos têm caráter eliminatório. O candidato considerado reprovado em qualquer teste ficará impedido de prosseguir nos demais.

2.4.6 O candidato que, por restrições médicas, fisiológicas, físicas, de saúde ou quaisquer outros motivos, não realizar ou deixar de realizar satisfatoriamente qualquer teste físico será considerado reprovado no exame físico.

2.4.7 A Comissão de Exame Físico, responsável pela aplicação dos testes, autorizará o candidato que não obtiver o índice mínimo no teste que estiver sendo aplicado a repeti-lo somente uma vez, no momento do exame, após um intervalo de recuperação fisiológica de no mínimo 5 (cinco) minutos, visando a melhorar o resultado obtido, com exceção do teste de resistência aeróbica. Caso o candidato não obtenha o índice mínimo para aprovação nos testes, mesmo depois da segunda chance, será considerado reprovado.

2.4.8 O exame físico constará dos seguintes testes e índices mínimos:

a) Candidatos do sexo masculino:

TESTES	ÍNDICE MÍNIMO
Flexão e extensão de cotovelos na barra fixa	4 repetições
Resistência abdominal em 1 minuto - abdominal tipo remador	40 repetições em 1 minuto
Resistência aeróbica - corrida em 12 minutos	2400 metros em 12 minutos

b) Candidatos do sexo feminino:

TESTES	ÍNDICE MÍNIMO
Flexão e extensão de cotovelos em 1 minuto, com apoio de frente sobre o solo, apoiando os joelhos no solo	25 repetições em 1 minuto
Resistência abdominal em 1 minuto - abdominal tipo remador	35 repetições em 1 minuto
Resistência aeróbica - corrida em 12 minutos	2000 metros em 12 minutos

2.4.9 Os testes serão realizados obedecendo-se à seguinte ordem:

1ª) Avaliação de força de membros superiores:

- a) Flexão e extensão de cotovelos na barra fixa, para homens;
- b) Flexão e extensão de cotovelos em 1 (um) minuto, com apoio de frente sobre o solo, apoiando os joelhos no solo, para mulheres.

2ª) Resistência abdominal em 1 (um) minuto - abdominal, tipo remador, para ambos os sexos;

3ª) Resistência aeróbica - corrida em 12 (doze) minutos, para ambos os sexos.

2.4.10 Protocolos de avaliação e descrição dos testes físicos

2.4.10.1 Flexão e extensão de cotovelos na barra fixa:

- Candidatos: somente do sexo masculino.
- Tentativas: 2 (duas), não necessariamente consecutivas. O candidato que não obtiver êxito na primeira tentativa terá a oportunidade de executar uma segunda tentativa no momento em que o exame estiver sendo aplicado e, caso não atinja o índice mínimo, será considerado reprovado.
- Tempo: não haverá tempo estipulado para execução do teste.
- Índice mínimo: 4 (quatro) repetições.
- Configuração do material: barra fixa, cilíndrica, com diâmetro entre 30 mm e 35 mm; distância mínima entre os postes de fixação da barra de 1,10 m; altura horizontal mínima de 2,30 m.

Observação: A barra deverá ser instalada a uma altura horizontal suficiente para que o avaliado, mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão, não tenha contato entre seus pés e o solo. Caso isso ocorra, o candidato deverá flexionar os joelhos e mantê-los flexionados durante a execução do teste.

- Descrição do teste:

Posição inicial: a pegada na barra deve ser feita em pronação, com a distância de separação entre as mãos semelhante à distância biacromial; os cotovelos devem estar totalmente estendidos e os pés sem contato com o solo. Após assumir essa posição, o avaliado, ao comando do avaliador, deverá elevar seu corpo através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse a borda superior da barra, estando a cabeça orientada segundo o plano de Frankfurt, paralela ao solo, retornando em seguida à posição inicial. Os cotovelos devem estar em extensão total para que seja dado início a novo movimento de flexão. Tal movimento deverá ser repetido no mínimo quatro vezes, sendo computados tão somente aqueles executados corretamente. O teste é dinâmico, não sendo, portanto, permitido abandonar-se o implemento entre as repetições a título de repouso. Não devem ocorrer oscilações do corpo durante a execução do teste, sendo que as movimentações que configurarem auxílio à execução, de acordo com o parecer do responsável pela avaliação, TORNARÁ INVÁLIDO o exercício executado. Somente serão computados os movimentos realizados conforme os parâmetros estabelecidos. Não será permitido o uso de quaisquer recursos ergogênicos que facilitem a pegada na barra, como luvas, ataduras, espumas, borrachas, pedaços de tecidos, folhas de papel, etc.

2.4.10.2 Flexão e extensão de cotovelos em 1 (um) minuto, com apoio de frente sobre o solo, apoiando os joelhos no solo:

- Candidatos: somente do sexo feminino.
- Tentativas: 2 (duas), não necessariamente consecutivas. A candidata que não obtiver êxito na primeira tentativa terá a oportunidade de executar uma segunda tentativa no momento em que o exame estiver sendo aplicado e, caso não tenha atingido o índice solicitado, será considerada reprovada.
- Tempo: 1 (um) minuto.
- Índice mínimo: 25 (vinte e cinco) repetições consecutivas.
- Configuração do material: local firme, plano e horizontal com o auxílio ou não de colchonete; cronômetro digital e apito.
- Descrição do teste:

Posição inicial: a avaliada se posiciona sobre o solo, em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos próxima à largura biacromial, pernas estendidas e unidas e joelhos apoiados sobre solo. Ao comando

dado por um silvo breve de apito (momento em que será acionado o cronômetro), a avaliada flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente 10 (dez) centímetros do solo, sem que haja contato do corpo com o solo (exceto as palmas das mãos, joelhos e pés), devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, mais uma vez, ocasião em que se completa uma repetição, podendo então dar início a nova repetição. Durante a fase de flexão de cotovelos, os mesmos deverão se manter o mais próximo possível do tronco. Movimentos que caracterizem o afastamento dos cotovelos e o tronco anularão a repetição. O corpo deve permanecer ereto durante todo o teste, sendo que no caso de haver contato de outra parte do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos, joelhos e pés, durante sua execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão somente as repetições corretas executadas até aquele momento. O teste será encerrado por um silvo breve de apito após transcorrido 1 (um) minuto, sendo computadas somente as repetições corretas realizadas nesse intervalo de tempo. O objetivo do teste é verificar o número de repetições corretas que a avaliada é capaz de executar continuamente em 1(um) minuto. Durante eventuais interrupções do ritmo de execução, a avaliada poderá permanecer na posição inicial, com os cotovelos estendidos.

2.4.10.3 Resistência abdominal em 1 (um) minuto - abdominal tipo remador

- Candidatos: ambos os sexos.
- Tentativas: 2 (duas), não necessariamente consecutivas. O candidato que não obtiver êxito na primeira tentativa terá a oportunidade de executar uma segunda tentativa no momento em que o exame estiver sendo aplicado e, caso não atinja o índice mínimo, será considerado reprovado.
- Tempo: 1 (um) minuto.
- Índice mínimo:
Para candidatos do sexo masculino: 40 (quarenta) repetições consecutivas;
Para candidatos do sexo feminino: 35 (trinta e cinco) repetições consecutivas.
- Configuração do material: local firme, plano e horizontal com o auxílio ou não de colchonete; cronômetro digital e apito.
- Descrição do teste:
Posição inicial: o avaliado se colocará em decúbito dorsal sobre o solo, pernas e tronco estendidos, pés unidos, braços no prolongamento do corpo paralelos e estendidos acima da cabeça, tocando o solo com o dorso das mãos e a cabeça em contato com o solo. Ao comando dado por um silvo breve de apito (momento em que será acionado o cronômetro), o avaliado deverá flexionar simultaneamente o quadril e os joelhos de modo a adotar a posição sentada. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que os cotovelos sejam nivelados com a linha média dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliado retorna à posição inicial estendendo totalmente as pernas e o tronco tocando o solo com o dorso das mãos, realizando assim uma repetição, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste será encerrado por um silvo breve de apito após transcorrido 1 (um) minuto, sendo computadas somente as repetições corretas realizadas nesse intervalo de tempo. O objetivo do teste é verificar o número de repetições corretas que o avaliado é capaz de executar continuamente em 1 (um) minuto. Durante eventuais interrupções do ritmo de execução, o avaliado poderá permanecer na posição inicial. É permitido o repouso entre os movimentos, contudo não haverá interrupção da cronometragem do tempo previsto.

2.4.10.4 Resistência aeróbica - corrida em 12 minutos

- Candidatos: ambos os sexos.
- Tentativa: 1 (uma).
- Tempo: 12 minutos.
- Índice mínimo:
Para candidatos do sexo masculino: 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros;
Para candidatos do sexo feminino: 2.000 (dois mil) metros.

- Configuração do material: exercício realizado em pista aferida de 400 m, demarcada em frações de 100 m, apito e cronômetro;
- Descrição do teste:

O avaliado deverá percorrer, em uma pista de atletismo, a distância mínima exigida, no tempo de 12 (doze) minutos, não sendo permitido andar durante o teste. O teste será iniciado através de um silvo breve de apito, momento em que será acionado o cronômetro, e será encerrado através de três silvos longos de apito no 12º minuto. Aos 11 (onze) minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados, sendo dado o alerta pelos avaliadores aos candidatos que ainda estiverem realizando o teste.
- Instruções aos avaliados:
 - a) convém que a última refeição tenha sido feita pelo menos duas horas antes do teste;
 - b) os fumantes devem abster-se de tal prática duas horas antes e duas horas após a realização do teste;
 - c) na medida do possível, o ritmo das passadas deve ser constante durante todo o percurso;
 - d) ao findarem o teste, os avaliados deverão permanecer andando no local onde se encontrarem, a fim de evitar eventual mal-estar decorrente da interrupção do esforço.

2.5 EXAME PSICOLÓGICO

- 2.5.1 Os candidatos realizarão o exame psicológico, em data e hora a serem divulgadas, no CRSP (Avenida Marechal Fontenelle, 2906, Sulacap, Rio de Janeiro).
- 2.5.2 O exame psicológico tem como objetivo aprovar os candidatos que possuam nível de inteligência geral, aptidão e características de personalidade compatíveis com as atribuições da função policial-militar, na qualidade de aluno da Academia de Polícia Militar D. João VI, e reprovar aqueles que apresentem características psicológicas incompatíveis com tais atribuições, de acordo com os parâmetros do perfil psicológico estabelecido para o cargo em vigor na Corporação.
- 2.5.3 Serão realizados exames exploratórios de características predominantes de personalidade, do nível elementar de prontidão mental e de aptidão, através da aplicação de instrumentos psicométricos validados cientificamente em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos.
- 2.5.4 O exame psicológico será realizado em fase única e eliminatória, podendo ocorrer em um ou mais dias, composto por métodos e técnicas de avaliação psicológica de aplicação coletiva e entrevista psicológica que poderá realizar-se de forma individual e/ou coletiva.
- 2.5.5 Os métodos e técnicas de avaliação psicológica terão por objetivo avaliar características de personalidade que se traduzam em capacidade para:
 - a) solução de problemas;
 - b) utilização de funções psicológicas necessárias ao desempenho no curso;
 - c) adaptação e adequação de características individuais às atividades inerentes ao curso.
- 2.5.6 Para a realização dos testes, os candidatos deverão portar caneta esferográfica preta ou azul.
- 2.5.7 Para a submissão ao exame psicológico definido neste Anexo, recomendam-se ao candidato os seguintes cuidados: dormir 8 (oito) horas na noite que antecede o exame, alimentar-se da forma habitual no dia do exame e fazer abstinência de álcool nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o exame. O não-cumprimento dessas orientações será de total responsabilidade do candidato.
- 2.5.8 Serão reprovados os candidatos que apresentarem características incompatíveis com o perfil psicológico estabelecido pela Corporação para o exercício do cargo, tais como:
 - a) nível insuficiente de funções mentais relativas ao pensamento lógico e abstrato (inteligência geral) e de aptidões;
 - b) acentuação das seguintes características de personalidade, de acordo com os critérios contidos nos manuais dos testes utilizados:
 - apatia;
 - atitude defensiva;

- descontrole emocional;
- dificuldade de sociabilização;
- egocentrismo;
- exibição;
- falta de organização;
- fragilidade emocional;
- inconformidade social;
- introversão;
- necessidade de apoio;
- resignação.

c) presença de qualquer um dos tipos de transtornos mentais e comportamentais, conforme Código Internacional de Doenças (CID-10), detectados através dos testes utilizados.

- 2.5.9 Será facultado ao candidato reprovado o direito à “entrevista de devolução”, que tem por objetivo dar ciência ao candidato dos motivos que determinaram sua reprovação. A solicitação deverá ser feita ao CRSP em até, no máximo, 48 horas após a divulgação do resultado do exame psicológico.
- 2.5.10 Ao candidato reprovado é facultado se fazer acompanhar por psicólogo, durante a “entrevista de devolução”.
- 2.5.11 O candidato reprovado poderá, também, no prazo máximo de 48 horas após a divulgação do resultado do exame psicológico, dar entrada em recurso, no CRSP, solicitando revisão do material do seu exame psicológico.
- 2.5.12 Tanto a “entrevista de devolução” quanto o “revisão do material” não acarretarão a reaplicação do exame psicológico e serão agendadas junto ao CRSP, para realização, exclusivamente, a partir da finalização da etapa do exame psicológico, regido pelo presente Anexo.

2.6 PESQUISA SOCIAL E DOCUMENTAL

- 2.6.1 A pesquisa social e documental compreenderá preenchimento de questionário, diligências, entrevistas e pedidos de informação, bem como a realização do teste toxicológico (de caráter eliminatório).
- 2.6.2 O preenchimento do questionário visa a colher dados gerais sobre o candidato.
- 2.6.3 As diligências visam a verificar in loco o comportamento do candidato, de modo geral, bem como se:
- a) a conduta social do candidato não colide com os requisitos estabelecidos neste Edital, para ingresso na PMERJ, e com as obrigações e deveres inerentes a um futuro policial-militar, de acordo com o previsto no Estatuto dos Policiais Militares (Lei nº 443/1981);
 - b) o candidato possui condições exigidas para seu ingresso, no que concerne a sua ambiência social e doméstica, tais como:
 - b.1) ambiência social:
 - não ter envolvimento com pessoas comprometidas com ilícitos;
 - se nos locais onde trabalha ou trabalhou, as atividades eram idôneas e lícitas. Em caso positivo, se o comportamento é ou era bom (assíduo, pontual, honesto e relaciona-se ou relacionava-se bem com os colegas);
 - se os locais que frequentou ou costumava frequentar são compatíveis com a condição de futuro policial-militar, tendo em vista as pessoas que os frequentam e as atividades que ali são realizadas.
 - b.2) ambiência doméstica:
 - demonstrar ser possuidor de condições satisfatórias de higiene pessoal;
 - não residir sob o mesmo teto com pessoas envolvidas em ilícitos.
- 2.6.4 A entrevista tem por finalidade comparar os dados fornecidos pelo candidato e por terceiros com o apurado nas diligências realizadas, esclarecer dúvidas, levantar outras informações julgadas necessárias e dar condições de emitir parecer conclusivo sobre a aprovação ou a reprovação do candidato.

2.6.5 Os pedidos de informação visam a coletar dados relativos aos antecedentes do candidato nos seguintes órgãos:

- a) Instituto Félix Pacheco;
- b) escolas públicas e particulares;
- c) firmas públicas e particulares;
- d) organizações militares, polícias militares e bombeiros militares;
- e) Serviço de Proteção ao Crédito;
- f) Vara de Execuções Penais;
- g) delegacias policiais;
- h) outros órgãos julgados necessários.

2.6.6 O candidato deverá apresentar o NADA CONSTA do 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios.

2.6.7 Será vedada a matrícula aos candidatos oriundos de escolas militares que foram desligados por motivos considerados pela comissão de seleção como desabonadores pelas normas e regulamentos da PMERJ, não sendo ainda permitida a matrícula de candidatos portadores de C.D.I. (Certificado de Dispensa de Incorporação), cujos motivos também sejam desabonadores, de acordo com a comissão supracitada, como também aqueles que não satisfizerem às exigências do item 4.1 do Edital do Exame Discursivo.

2.6.8 Os candidatos reprovados por descumprimento da alínea c dos itens 4.1.3 e 4.1.4 e alínea e do item 4.1.5 do Edital do Exame Discursivo poderão ser reavaliados, desde que os processos a que eventualmente responderam tenham sido julgados e possuam sentença transitada em julgado ou tenham sido arquivados.

2.6.8.1 A reavaliação deverá ser solicitada por meio de requerimento próprio e será efetuada por uma comissão previamente nomeada pela chefia do CRSP.

2.6.9 Será reprovado o candidato que:

- a) tenha sido eliminado em concursos anteriores na PMERJ no Exame Social e Documental, salvo se houver cessado o motivo daquela eliminação, bem como condenado em sentença penal transitada em julgado por crimes ou contravenções, incompatíveis com a atividade policial-militar;
- b) falte com o respeito, a disciplina e a ética social com examinadores, concorrentes ou pessoas que porventura estejam nos locais de exame, durante a realização de qualquer fase do certame.

2.6.10 TESTE TOXICOLÓGICO

2.6.10.1 O teste toxicológico de larga janela visa à detecção de substâncias entorpecentes ilícitas, causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza (maconha e metabólicos derivados do Delta 09 THC, cocaína, metabólicos e derivados do Merla, solventes, hidrocarbonetos, opiáceos, psicofármacos, *ecstasy* – MDMA e MDA, anfetamina, metanfetamina e PCP), e será realizado a partir de amostras de materiais biológicos (cabelo, pelos, unha ou queratina) doados pelo candidato sob supervisão do CRSP/PMERJ, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova definidos pelo laboratório.

2.6.10.2 O procedimento de teste toxicológico será realizado por laboratório(s) especializado(s) neste tipo específico de exame cuja coleta do material biológico descrito no item 2.6.10.1 será feito pelo(s) laboratório(s) dentre os relacionados pela comissão do concurso, nas dependências do CRSP/PMERJ, sob a supervisão da comissão do concurso (CRSP/PMERJ).

2.6.10.3 Na data da coleta do material biológico, o candidato deverá assinar o termo de ciência de realização do teste toxicológico, bem como a declaração para a realização do referido teste através de amostra de um dos materiais biológicos descritos no item 2.6.10.1, pelo laboratório escolhido pelo candidato.

2.6.10.4 Ao assinar o presente termo, o candidato estará autorizando o laboratório a fornecer cópia do laudo (positivo ou negativo) para a comissão do concurso (CRSP/PMERJ).

2.6.10.5 Os laboratórios especializados na realização de testes toxicológicos assinarão termo de compromisso se comprometendo a fornecer a cópia do laudo (positivo ou negativo) para o CRSP/PMERJ.

- 2.6.10.6 Os testes toxicológicos são de caráter confidencial e as respectivas cópias dos laudos (positivos ou negativos) permanecerão acautelados sob a responsabilidade do CRSP/PMERJ.
- 2.6.10.7 O candidato que não realizar o teste, ou que não tiver seu laudo (positivo ou negativo) apresentado pelo laboratório, será automaticamente será reprovado no certame.
- 2.6.10.8 A comissão do concurso só aceitará laudos de testes toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínimo de 90 dias). Os testes toxicológicos realizados através da coleta de urina não serão aceitos pela comissão do concurso, tendo em vista não serem considerados como de larga janela de detecção. O candidato deverá indicar no termo de ciência o laboratório que irá realizar o teste toxicológico.
- 2.6.10.9 O candidato submetido ao teste toxicológico que testar positivamente poderá realizar um novo exame, contudo só poderá utilizar o mesmo material coletado na primeira vez, para confirmar o laudo elaborado no primeiro teste. Tal procedimento terá o nome de “reteste”. No dia da coleta, duas amostras serão coletadas para efeito de contraprova. Em nenhuma hipótese será permitida a coleta de material biológico em data diversa daquela coletada pela primeira vez.
- 2.6.10.10 A custódia do material biológico ficará exclusivamente a cargo do laboratório que realizará o exame.
- 2.6.10.11 As expensas do teste toxicológico correrão por conta do candidato.
- 2.6.10.12 O pagamento do teste toxicológico de larga janela de detecção (mínimo de 90 dias) será feito diretamente pelo candidato junto ao(s) laboratório(s) especializado(s) e relacionado(s) pela comissão do concurso (CRSP/PMERJ). A forma de pagamento, valor e parcelamento, do teste toxicológico será tratado diretamente entre o candidato e o laboratório, sem qualquer relação contratual com a PMERJ. Em hipótese nenhuma o recolhimento do valor referente ao teste toxicológico será pago diretamente ou em contas vinculadas ao CRSP/PMERJ. Nenhum policial militar está autorizado a receber qualquer valor referente ao teste toxicológico.
- 2.6.10.13 O resultado do teste toxicológico será divulgado na mesma data do resultado do exame social e documental na sede do CRSP.
- 2.6.10.14 Em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado reprovado no exame social e documental.
- 2.6.10.15 O resultado negativo no teste toxicológico, por si só, não implicará a aprovação do candidato no exame social e documental. Tal resultado dependerá também da coleta de dados realizada através de procedimentos conforme o subitem 2.6.1 do presente Edital.
- 2.6.10.16 O candidato que se recusar, chegar atrasado ou não comparecer à realização do teste toxicológico na data, local e horário estabelecidos pela comissão do concurso (CRSP/PMERJ) será eliminado do concurso, salvo se a ausência for proveniente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado junto à Chefia do CRSP no prazo máximo de 48 horas, quando então será marcada nova data para realização do exame.
- 2.6.10.17 O resultado do teste toxicológico para a detecção do uso de drogas ilícitas é sigiloso, restrito exclusivamente ao CRSP/PMERJ, e obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidade, de acordo com a legislação vigente.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 3.1 Os exames serão sucessivos e eliminatórios.
- 3.2 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes neste Anexo, Estatuto dos Policiais Militares, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o concurso.
- 3.3 O candidato aprovado em todos os exames do processo de seleção deverá, no dia designado para comparecer ao CRSP, apresentar, além dos documentos previstos no item 1.12 deste Anexo, a autorização do Comando, caso seja militar.
- 3.4 As comissões responsáveis pelos exames específicos serão nomeadas pelo Comandante-Geral da PMERJ, sendo publicado em Boletim Ostensivo da Corporação da PMERJ.
- 3.5 Caberá recurso em todos os exames, os quais deverão ser interpostos imediatamente após a divulgação do resultado.
- 3.6 Os casos omissos serão decididos pela comissão de seleção da PMERJ.